PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024. PROCESSO N° 0480/2023.

Edital

OBJETO: Contratação de serviço para elaboração de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico Cadastral, no terreno onde será implantado o futuro Conjunto Habitacional para atendimento de famílias da cidade de Santos: Conjunto Habitacional Caneleira V no Caminho São Jorge, 6 – Bairro Caneleira – Santos/SP. Área do Terreno = 3.133,37 m2.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/02/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/03/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 25/03/2024 – Horas 10:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/03/2024 – Horas 10:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br ou www.cohabsantista.com.br

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº **0480/2023.**
Pregão eletrônico, licitação nº 002/2024.

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Serviços Comuns** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 – Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.11 1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.11.2. Tenha(m)como sócio(s)servidor(es)ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.11.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.11.4. Estejam sob falência.

2.11.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.11.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.11.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.11.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.11.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.11.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.11.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.11.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.12.. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.12.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.12..2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil,com:

2.12.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.12.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.12.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo“nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valorinferiorou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto;**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos

licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 , e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ; IV - sorteio.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 contiver vícios insanáveis;

5.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo

unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 1 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs,o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 **Apresentar declarações:**

6.17.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

6.17.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

6.17.3.3. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

6.17.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

6.17.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**.

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Técnica**

6.19.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na execução de elaboração de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico Cadastral de, no mínimo:.Lote: Conjunto Habitacional Caneleira V, Caminho São Jorge, 6 – Bairro Caneleira – Santos/SP. COMPROVAÇÃO de execução de elaboração de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico Cadastral de, **no mínimo, 1.566,68 m2** correspondente a 50% da área total estimada do serviço.

6.19.1.1. - A comprovação a que se refere a alínea “6.19.1.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

6.19.2 - O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.

6.20 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.20.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.20.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.20.3.Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.21 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.21.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.21.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.28.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.16.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.16..2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.16..3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.16..4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.16.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.16.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.16.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.16..4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.16.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.16.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.16..5. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.16..6. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

8.16..7. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.16..8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.16..9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.16..10. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

1.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

1.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12. - DO REAJUSTE:

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

14. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

15. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. - DO PAGAMENTO:

16.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BBMNET ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, https://diariooficial.santos.sp.gov.br.

17.13 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.19 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br.

17.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.22.2 – Anexo II –Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

17.22..3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

17.22..4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;

17.22.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

17.22.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

17.22.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

17.22.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

17.22..9 – Anexo IX – Matriz de risco.

Santos, 21 de fevereiro de 2024.

Rogério Conde.
Diretor Presidente.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0831/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviço para elaboração de Levantamento Topográfico e PlanialtimétricoCadastral, no terreno onde será implantado o futuro Conjunto Habitacional para atendimento de famílias da cidade de Santos:

- Lote: Conjunto Habitacional Caneleira V;

Caminho São Jorge, 6 – Bairro Caneleira – Santos/SP;
Área do Terreno = 3.133,37 m2.

Os serviços devem ser entreguesem CD contento o seguinte:

1) Planta com Levantamento Planialtimétrico Cadastral com perímetro da área solicitada em coordenadas UTM;

2) Memorial Descritivo do perímetro da área solicitada, com assinatura do responsável técnico e recolhimento de ART.

Os desenhos com plantas, devem ser entregues em DWG, em três vias em papel na escala determinada no carimbo da folha, e assinadas pelo técnicoresponsável.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Prestar os serviços necessários a execução do objeto descrito neste termo, nos horários e locais determinados pela COHAB-ST;

2.2 Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

2.3 Reparar quaisquer danos causados à Companhia de Habitação da Baixada Santista ou à terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;

2.4 Tomar precauçõesnecessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;

2.5 Cumprir rigorosamente com a legislação pertinente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando as Guias de Previdência Social respectivas, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7 Atender com presteza as recomendações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos eventuais contratos e/ou Autorização de Fornecimento;

3.2 Aprovar as faturas e liberá-las quando em conformidade com os serviços contratados.

4. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Mensalmente a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o serviço executado no mês, nos termo da sua proposta e do contrato/autorização de fornecimento;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e liberada pela Fiscalização da Companhia para as devidas providências.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição não estão previstas em convênio e serão custeadas por esta Companhia.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura da Ordem de Serviço e terá prazo de conclusão de 45 dias para cada área após o início da mesma.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Levantamento Planialtimétricode Áreas até 10.000 m2	Unid.	1,00		
1.2	Levantamento Topográfico Cadastral	M	245,00		
				Total	

Observação: deverão ser orçados com a entrega de ART dos serviços.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro de serviço deverá ser elaborado pela contratada para cada área em conformidade com os dados do serviço proposto e da planilha orçamentária, e a distribuição do serviço ao longo do tempo deve ser tecnicamente exequível.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	Contratação de serviço para elaboração de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico Cadastral, em três terrenos onde serão implantados os futuros Conjuntos Habitacionais para atendimento de famílias da cidade de Santos.			DATA BASE: JULHO/2023
ITEM	ATIVIDADES	1º mês	2º mês	VALOR TOTAL
1.1	Levantamento Planialtimetrico de Áreas até 10.000 m2			0,00
1.2	Levantamento Topográfico Cadastral			0,00
	TOTAL MÊS A MÊS (R$)	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ACUMULADO (R$)	0,00	0,00	

9. ANEXOS:

- Planta de localização do terreno;
- Matrículas;
- Memorial Descritivo do Serviço.

- OBSERVAÇÃO: PESO DOS PREÇOS SOBRE A PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS (O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (percentual sobre o valor global):
1.1	Levantamento Planialtimétricode Áreas até 10.000 m2	Unid.	1,00		39,9315%
1.2	Levantamento Topográfico Cadastral	M	245,00		60,0685 %
				Total	100%

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

Proc. 480/2023
Folha 15
Portaria SPU nº 254/2014
Área = 14.281,86m²
Responsável Técnico:
OTAVIO AMATO SOUZA DIAS
CAU A68564-0
Registro nº 33152-0
COREFUR / DEDURB / SEDURB
Legenda:
Caneleira V - Portaria SPU nº 254/2014 - Área: 14.281,86m²
Caneleira V - Fase 1 - Área: 3.133,37m²
Caneleira V - Fase 1
Informações Cartográficas
Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Datum horizontal: SIRGAS 2000 / M.C. 45°
Escala
1/750
Data
SETEMBRO/2019

Proc. 480/2023/2
Sistema 784/2023
Folha 16

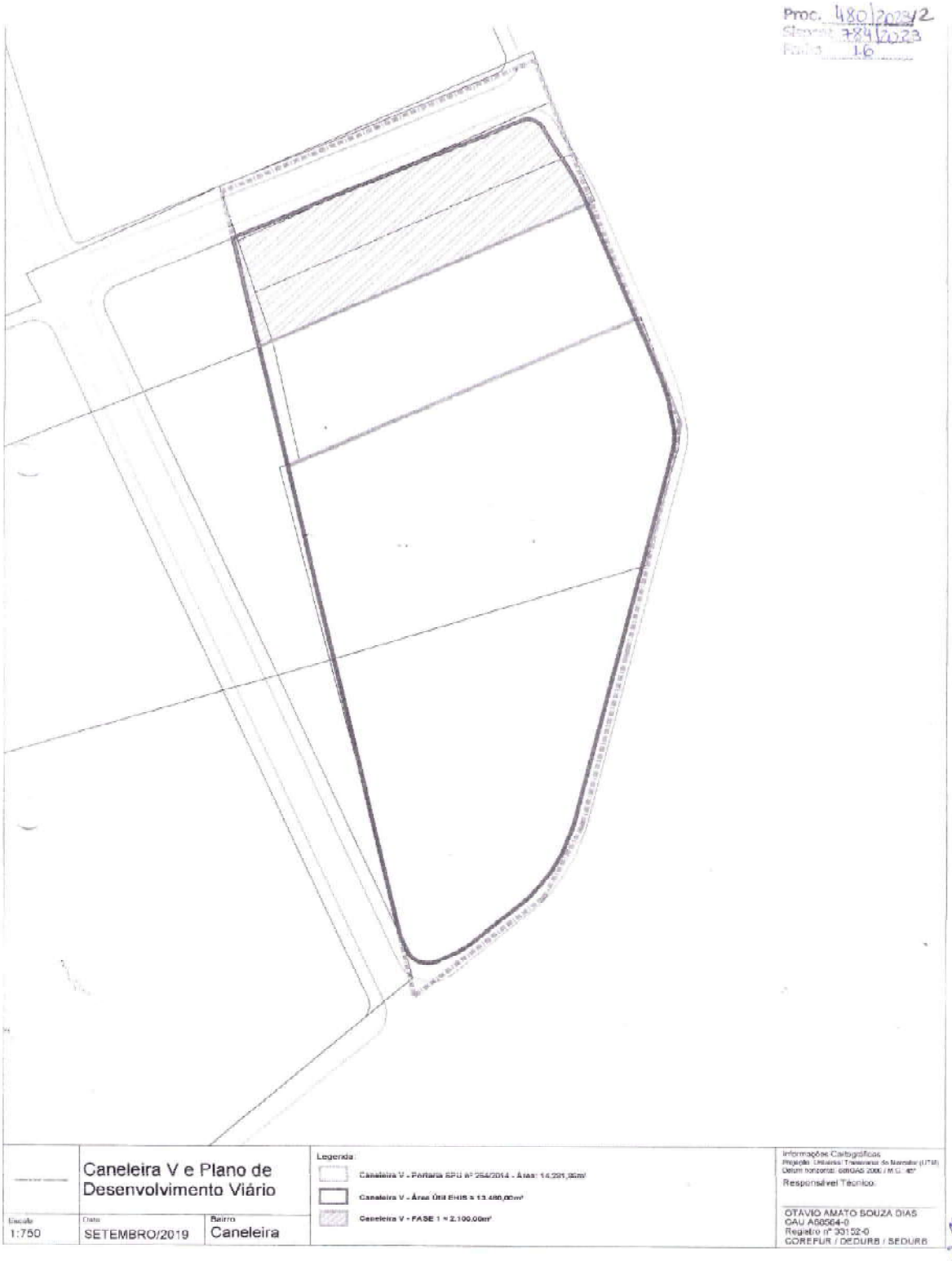

Proc 480/2023
Siproc 784/2023
Folha 17

1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS

CNM 111443.2.0056

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA	FICHA
56.467	001

Santos, 31 de março de 2004

IMOVEL: O DOMINIO UTIL de terreno acrescido de Marinha, situado no perímetro desta Comarca, sobre o qual existem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente pelo alinhamento do Caminho Velho de São Vicente, por 3 segmentos com 10,50 metros, rumo N 37º 29' E, 87,95 metros, rumo N 37º 29' E e 10,81 ms. rumo N 35º 54' E, até o marco de ferro (estação 2) cravado no alinhamento do Caminho Velho de São Vicente (fornecido pela Prefeitura) dentro da vala que serve de divisa com terrenos em demanda com José Debarrio; daí, por 3 valas dividindo com os terrenos em demanda, com 167,25 metros, rumo de N 83º 10' W, 67,19 metros, rumo N 10º 35' E e 134,81 metros rumo N 89º 09' E, até o marco de pedra (estação 5) cravado na confrontação de Jorge Matheus, segue por uma linha reta com 38,10 metros, rumo N 1º 26' W até o marco de pedra cravado na vala que serve de divisa com os terrenos ocupados pela viúva Nola; daí dividindo com a mesma ocupação, pela vala com 254,88 metros no rumo S 89º 24' W até um marco (estação 7) cravado no barranco da margem direita do Rio Jorge; daí, pelo barranco do Rio acima, até a barra do rio Cachoeira; daí pelo barranco da margem direita, Rio Cachoeira acima, até alcançar o alinhamento do Caminho Velho de São Vicente, onde teve começo, com a área de 48.003,9226 m². **PROPRIETARIO:** JABAQUARA ATLETICO CLUBE, entidade esportiva, com sede nesta cidade. **TRANSCRICAO ANTERIOR:** 26.953 de 13.02.63. O Oficial,

R.1/56.467. Santos, 31 de março de 2.004. Por Mandado de Inscrição de Servidão, expedido nesta cidade, aos 11 de agosto de 2.003, assinado pelo Dr. José Vitor Teixeira de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos de Desapropriação, processo nº 2.23.263/2002 que, o MUNICIPIO DE SANTOS move contra JABAQUARA ATLETICO CLUBE, foi ordenada a inscrição da servidão instituída em favor da expropriante, da área com a seguinte descrição: "uma faixa de terra situada na área insular do Município de Santos, no bairro da Caneleira, parte integrante da propriedade de Jabaquara Futebol Clube (sic), com 2.371,09 m². de área e perímetro de 598,27 metros, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "B0", situado junto ao muro divisório do Jabaquara Futebol Clube (sic) e do loteamento aprovado da Vila Esperança I, segue em linha reta num azimute de ângulo de 268°04'05", numa distância de 264,59 m²., até encontrar no ponto "B1", confrontando com o fundo dos lotes 78, 74, 70, 66, 62, 58, 52, 48, 44, 40, 36, 30, 24, 20, 16, 12 e 08 da quadra H, que fazem parte da Rua Alberto Eduardo Levy, lote 92 da quadra D, que faz frente para a Rua Joaquim Coutinho Marques.

(continuação no verso)

FICHA 001

MATRÍCULA 56.467

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: atendimento@cri1santos.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Santos - SP

111443 - AA 667607

Proc. 480/2023
Siaprot 384/2023
Folha 18

CNM 111443.2.0056

MATRÍCULA 56.467 | FICHA 001

lote 93 da quadra D, que faz frente para a Rua Ricardo Pereira de Aguiar, todos integrantes do loteamento Vila Esperança; também com o fundo do lote 100 da Rua Ricardo Pereira de Aguiar, lotes 48 e 49 da Rua Padre Geraldo Miranda, lotes 48 e 49 da Rua Padre Lúcio Floro, e lote 49 da Rua Jurema Cléa Figueiroa, todos integrantes do loteamento Ayrton Senna; segue em curva à esquerda, pelo alinhamento do muro existente, com um raio de 12,91 metros de comprimento de 11,69 metros e corda de 11,30 metros, até encontrar o ponto ``B2'', segue em curva à esquerda, com raio de 16,67 metros, com comprimento de 6,17 metros e corda de 6,13 metros, até encontrar o ponto ``B3'', segue em curva à esquerda com raio de 6,48 metros, com comprimento de 4,45 metros e corda de 4,37 metros, até encontrar o ponto ``B4'', segue em linha reta pelo rumo sudeste num azimute de ângulo de 145°25'47'', numa distância de 8,47 metros, até encontrar o ponto ``B5'', com alinhamento dado pelo muro fronteiriço do Jabaquara Futebol Clube (sic) para a Avenida Francisco Ferreira Canto, segue em linha reta num azimute de ângulo de 41°45'54'', numa distância de 16,86 metros, até encontrar o ponto ``B6'', confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube (sic), segue em linha reta num azimute de ângulo de 88°38'57'', numa distância de 269,88 metros até encontrar com o ponto ``B7'', confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube (sic), segue em linha reta num azimute de ângulo de 05°38'57'', numa distância de 8,07 metros até encontrar com o ponto ``B8'', confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube (sic), segue em linha reta num azimute de ângulo de 268°04'05'', numa distância de 8,07 metros até encontrar com o ponto ``B0'', de início desta descrição perimétrica''. O Oficial,

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proc. 480/2023
Simpro. 784/2023
Folha 19

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. João Alves Franco
OFICIAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTOS

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Oficial.....:	R$	40,91
Estado.....:	R$	11,63
IPESP.....:	R$	7,96
Reg. Civil...:	R$	2,15
Trib. Just...:	R$	2,81
Ao Município.:	R$	0,82
Ao Min.Púb...:	R$	1,96
Total.....:	R$	68,24

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS
Gleide Selma A. Marques
Escrevente Autorizada

Santos-SP, 11 de julho de 2023.
Emitida as 11:20:48 horas.

Gleide Selma Alves Marques
Escrevente Autorizada

Pedido de certidão nº: 447758

Controle: 612578

Página: 0003/0003

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1114433C30000000459366231

1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Santos - SP

1144-3-AA 667608

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Conj. 53/54 - Centro - Santos/SP
Fone: (13) 3219-6295 / 3219-8263 - Fax: (13) 3219-8263 - e-mail: atendimento@cri1santos.com
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

A planta do levantamento planialtimétrico deverá conter:
- Informações referentes à topografia, aos acidentes físicos, às áreas confrontantes e aos logradouros.
- Ser elaborada em escalas 1:1000, 1:500 ou 1:100 com a data do levantamento, assinada pelo profissional responsável, com a cópia da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/CREA.
- Ter início no alinhamento da via pública existente para o imóvel e se necessário a marcação dos terrenos confrontantes com seus respectivos números e seus proprietários.
- Ser acompanhada da descrição topográfica da área levantada – Memorial Descritivo

Com referência à topografia do imóvel deverão ser prestadas as seguintes informações:
- indicação da linha norte-sul;
- indicação de cada segmento do perímetro, medidas, rumos e confrontações que definem o imóvel, mostrando a extensão levantada no local, e a descrição constante do título de propriedade (matrícula ou transcrição), emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, para verificação de eventual divergência - tolerada de até 5% quanto às dimensões (planimetria e área), convencionando-se em: “R” - a medida real de cada segmento; “E” - a medida do título de propriedade;
- indicação da área do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;
- a indicação dos ângulos (ou rumos) entre os segmentos do perímetro que define o imóvel deverá ser no sistema de coordenadas;
- demarcação do perímetro das edificações existentes no imóvel;
- se a comparação de propriedade da área for constituída por mais de um título, deverão ser demarcados os vários imóveis que a compõem, relacionando-os com os respectivos títulos de propriedade, indicando suas áreas e os respectivos números de contribuinte do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- demarcação de área verde existente na gleba;
- apresentação de curvas de nível, de metro em metro, devidamente cotadas, ou de planos cotados, para o caso de terreno que apresente desnível não superior a 2m (dois metros);
- localização de árvores existentes, de caule (tronco) com diâmetro superior a 15 cm (quinze centímetros), medido a 1m (hum metro) acima do terreno circundante;
- demarcação de córregos ou quaisquer outros cursos de água existentes no imóvel ou em sua divisa;
- demarcação de faixas “non aedificandi” (não-edificantes) e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas;
- indicação das cotas de nível levantadas na guia da calçada e na testada do imóvel.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

- a planta do levantamento deverá ser entregue em três vias de papel assinadas pelo profissional responsável, uma cópia digital e cópia da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/CREA.

Com referência às áreas confrontantes e sistema viário lindeiro ao imóvel, deverão ser prestadas as seguintes informações:
- localização de postes de energia, árvores, bocas-de-lobo, fiação e mobiliários urbanos existentes em frente ao imóvel;
- indicação da largura dos logradouros, medida no centro da testada do imóvel e em vários pontos - no mínimo 3 (três) - do trecho do logradouro, se houver variação da medida, completando a indicação com a dimensão dos passeios;
- código do logradouro onde se situa o imóvel e número de contribuinte do IPTU;
- inexistindo emplacamento do imóvel, deverão ser indicadas as distâncias compreendidas entre o eixo da entrada das edificações vizinhas e as divisas do imóvel, medidas no alinhamento, bem como as respectivas numerações de emplacamento;
- em caso de dúvidas ou de inexistência de emplacamento dos imóveis vizinhos, deverá ser indicada a distância entre o imóvel e o início do logradouro ou a distância entre o imóvel e o eixo das vias transversais mais próximas;
- indicação do tipo de pavimentação dos logradouros, dos passeios e do número do imóvel (se existir);
- na hipótese de terreno com acentuado aclive ou declive, o levantamento planialtimétrico deverá conter dados genéricos de implantação das eventuais edificações vizinhas, correspondendo a uma faixa de, no mínimo, 3m (três metros) de largura ao longo das divisas.

Com referência à descrição topográfica – Memorial Descritivo - do imóvel levantado deverão ser prestadas as seguintes informações:
- Descrição de cada segmento do perímetro, medidas, rumos e confrontaçõesque definem o imóvel.
- Indicação da área do imóvel, os ângulos (ou rumos) entre os segmentos do perímetro que define o imóvel deverá ser no sistema de coordenadas.
- Se a comparação de propriedade da área for constituída por mais de um título, deverão ser demarcados os vários imóveis que a compõem, relacionando-os com os respectivos títulos de propriedade.
- Ser assinada pelo profissional responsável, com a cópia da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/CREA.
- A descrição deverá ser entregue em três vias de papel assinadas pelo profissional e uma cópia digital.
Com referência a elaboração de Memorial Descritivo de áreas que já possuem levantamento topográfico deverá ser prestada as seguintes informações:
- Descrição de cada segmento do perímetro, medidas, rumos e confrontações que definem o imóvel em consonância com a descrição constante do título de propriedade (matrícula ou transcrição), emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, para verificação de eventual divergência.

- Indicação da área do imóvel, os ângulos (ou rumos) entre os segmentos do perímetro que define o imóvel deverá ser no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- Se a comparação de propriedade da área for constituída por mais de um título, deverão ser demarcados os vários imóveis que a compõem, relacionando-os com os respectivos títulos de propriedade.
- Ser assinada pelo profissional responsável, com a cópia da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/CREA.

2. Levantamento Topográfico Cadastral

A Contratada deverá entregar a contratante levantamento planialtimétrico cadastral da rede existente, representando, em plantas ou croquis, as instalações reais por meio de elementos gráficos incluindo as informações relevantes destas instalações, que permitam um efetivo controle das características e da localização de cada instalação.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.

b) A empresa declara encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

c) A empresa declara que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**

d) A empresa declara que sua proposta econômica **cumpre e compreendem** a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ouse o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO
OBJETO: Contratação de serviço para elaboração de Levantamento Topográfico e PlanialtimétricoCadastral, no terreno onde será implantado o futuro Conjunto Habitacional para atendimento de famílias da cidade de Santos: Conjunto Habitacional Caneleira V no Caminho São Jorge, 6 – Bairro Caneleira – Santos/SP. Área do Terreno = 3.133,37 m2.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total:
1.1	Levantamento Planialtimétrico de Áreas até 10.000 m2	Unid.	1,00	R$	R$
1.2	Levantamento Topográfico Cadastral	M	245,00	R$	R$
				Total	
Valor Global Preço para o lote único (em R$):					

Prazo previsto para execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data indicada pela COHAB/ST na autorização para início dos serviços;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transportes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST**, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__,** realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Eletrônico nº
Processo nº
Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A EMPRESA _____

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
1.1- Contratação de Empresa para execução de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral .....

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica – COHAB/ST através de sua Gerência de Projetos;

TERMO DE REFERÊNCIA

..... transcrição .....

Planilha da proposta:

.....

Cronograma físico-financeiro:

.....

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
2.2- O prazo de execução dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
2.3- A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante.
2.4- A CONTRATADA compromete-se a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo Contratante, ou sobre os quais venha a ter acesso, sem autorização prévia e expressa do Contratante, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.
2.5- Todos os produtos criados em razão dos serviços ora contratados, serão de propriedade da CONTRATADA, que deles poderá dispor livremente, incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo;
3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria Técnica da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo acima transcrito;
3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R$..... (.....).
4.2- O valor é fixo e irreajustável.
4.3- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta n.º 2.2.05.01 – outros custos com projetos.

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos devidos;

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura do mês, acompanhada do ateste da área responsável da CONTRATANTE e relatório dos serviços realizados emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se no prazo de 6 (seis) meses.
5.2- O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo supra transcrito, a Contratada obriga-se a:
6.1 – Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.
6.2 – Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.
6.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 – Fornecer mão de obra e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
6.5- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
6.6- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
6.7- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
6.8- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
6.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
6.10- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
6.12- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.
7.2 - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
7.3 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços e demais comunicações escritas.
7.4 - Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
DA LEGISLAÇÃO

9.1- Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.
CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO Nº: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxx.
VALOR: xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 0480/2023

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	RESPOSTA AO RISCO	ALOCAÇÃO
AMBIENTAL	Passivos ou irregularidades ambientais não identificadas quando da elaboração do projeto básico ou ainda cujo fato gerador tenha se materializado após a celebração do contrato	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
AMBIENTAL	Perdas e retrabalho de serviços executados por fatores climáticos ou ambientais	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
AMBIENTAL	Contaminação ambiental decorrente dos processos relativos à execução das obras	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos. Em caso de ocorrência a Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
AMBIENTAL	Desastres ambientais	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá adotar medidas preventivas e de monitoramento. Em caso de ocorrência a Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Constatação superveniente a contratação de erros ou omissões na proposta comercial apresentada pela contratada	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Constatação superveniente a contratação de erros ou omissões na previsão de serviços, levantamentos, projeto básico ou estimativa de investimentos que impeçam que o empreendimento atinja os requisitos e parâmetros mínimos de performance e qualidade assumidos na contratação	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Erros, omissões ou atrasos na elaboração dos projetos e/ou execução das obras que impeçam que o empreendimento atinja os requisitos e parâmetros mínimos de performance e qualidade estabelecidos na contratação	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação ao cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	RESPOSTA AO RISCO	ALOCAÇÃO
ERROS OU OMISSÕES	Gestão deficiente ou descumprimento de contratos de subcontratados	Alteração no cronograma Alteração no custo	**Mitigar**: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma **Compartilhar**: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Necessidade de reconstrução ou reforma de obras entregues com problemas técnicos, incluindo reclamações de pós-ocupação	Alteração no cronograma Alteração no custo	**Mitigar**: Acompanhamento constante do responsável técnico do Contratado e da fiscalização da obra. Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma **Compartilhar**: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentam os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor	Alteração no cronograma Alteração no custo	**Mitigar**: Acompanhamento constante do responsável técnico do Contratado e da fiscalização da obra. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma **Compartilhar**: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
ERROS OU OMISSÕES	Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia relacionadas às soluções propostas pelo Contratado em relação às parcelas do Termo de Referência, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da Proponente, independentemente da autorização e aceite da Administração	Alteração no cronograma Alteração no custo	**Mitigar**: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma **Compartilhar**: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
LEGAL	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças, alvarás e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para construção, implantação ou prestação dos serviços objeto do CONTRATO, bem como de eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras	Alteração no cronograma	**Mitigar**: O contratado deverá realizar o monitoramento e atendimento de eventuais exigências junto aos órgãos responsáveis **Compartilhar**: A administração adequará o cronograma em função dos atrasos, desde que o monitoramento esteja evidenciado através de protocolos, acompanhamentos e cobranças	Contratado Administração
LEGAL	Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estes pessoas que trabalhem para a CONTRATADA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto do CONTRATO;	Alteração no cronograma Alteração no custo	**Mitigar**: Contratado deverá apresentar solução para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma **Compartilhar**: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	RESPOSTA AO RISCO	ALOCAÇÃO
LEGAL	Acidentes causados aos trabalhadores na obra ou decorrente das estruturas de obras, incluindo responsabilidade penal	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Cumprimento das normas de segurança, fornecimento e utilização de EPI's, acompanhamento da obra por um Engenheiro de Segurança, pelo responsável técnico e fiscalização da obra. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Solução de engenharia ou produtividade da contratada permite a antecipação da conclusão das obras	Alteração no cronograma Alteração no custo	Compartilhar: O contratado apresentará proposta à administração que, se aceita, garantirá os recursos financeiros necessários Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração
TÉCNICO	Esgotamento de bota-fora ou jazida, previsto no anteprojeto, após a contratação	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: contratado deverá localizar novo bota-fora / jazida licenciado Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado
TÉCNICO	Situações que configurem caso fortuito ou força maior como, por exemplo, furtos, roubos, depredações, etc Necessidade de refazimento de projetos devido a ocorrência	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Acréscimo de serviços devido à condições geológicas não identificadas quando da elaboração das sondagens que subsidiaram o projeto básico	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Descoberta arqueológica ou outras interferências com patrimônio cultural	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Os riscos decorrentes dos fatos supervenientes à contratação associados às soluções previstas no projeto básico	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	RESPOSTA AO RISCO	ALOCAÇÃO
TÉCNICO	Solicitação da administração quanto a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: A administração avaliará a pertinência de um eventual ajuste contratual dentro dos limites da lei, mediante análise técnica, jurídica e financeira.	Contratado / Administração Administração
TÉCNICO	Atraso no início das obras por fatos não imputáveis ao contrato.	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: A administração avaliará a pertinência de um eventual ajuste contratual dentro dos limites da lei, mediante análise técnica, jurídica e financeira.	Contratado / Administração Administração
TÉCNICO	Atraso nos serviços afetados concessionárias	Alteração no cronograma	Mitigar: O contratado deverá realizar o monitoramento e cobrança junto aos órgãos responsáveis Compartilhar: A administração adequará o cronograma em função dos atrasos, desde que o monitoramento esteja adequadado através de protocolos, acompanhamentos e cobranças.	Contratado Administração
TÉCNICO	Impossibilidade de emissão do termo de aceitação, recebimento das obras e encerramento	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Antecipar providências para sanar as causas. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Acidentes ou quebra de maquinas e veículos, incluindo eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou terceiros	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Problemas associados à interrupção ou desvio do trânsito	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá propor plano de ataque da obra e sinalar condições operacionais. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado
TÉCNICO	Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a CONTRATADA, sejam empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas;	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) do contratado	Contratado / Administração Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	RESPOSTA AO RISCO	ALOCAÇÃO
FINANCEIRO	Riscos inerentes à prestação adequada dos serviços objeto do CONTRATO, relativos, entre outros, aos investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para consecução do objeto em função das normas técnicas, regras contratuais, falhas, negligência, imperícia ou de omissão.	Alteração no custo	Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) ao contratado	Contratado
FINANCEIRO	Variação dos custos de empréstimos, financiamentos, insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, capital, câmbio, dentre outros	Alteração no custo	Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) ao contratado	Contratado
FINANCEIRO	Tratamento contábil e tributário das parcelas relativas às medições mensais e / ou alteração da legislação referente aos tributos sobre a renda e o lucro;	Alteração no custo	Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) ao contratado	Contratado
FINANCEIRO	Estimativa incorreta do valor dos investimentos a serem realizados	Alteração no custo	Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) ao contratado	Contratado
FINANCEIRO	Custos diretos e indiretos da solução de invasões dos imóveis que se encontrarem sob sua posse bem como de todos os prazos judiciais e extrajudiciais decorrentes da solução adotada	Alteração no cronograma Alteração no custo	Mitigar: Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Compartilhar: Seguro risco de engenharia (ou específico) ao contratado	Contratado / Administração Contratado